

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.715, DE 02 DE AGOSTO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E MORADORES DO ARARAQUARA – ASFMA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação dos Filhos e Moradores do Araraquara – ASFMA, fundada no dia 15 de julho de 2001, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ nº 04.938.302/0001-66, com sede na Travessa Campos Sales, nº845, Vila Campos Sales, nº845, Vila Campos Sales, Casa nº 31, CEP. 66.013-020, Belém/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga à Associação dos Filhos e Moradores do Araraquara – ASFMA, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênio e / ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual, em projetos sociais, econômico, profissionalizantes, culturais, ambientais, desportivos e outros eventos de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à Associação dos Filhos e Moradores do Araraquara – ASFMA, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga Associação dos Filhos e Moradores do Araraquara – ASFMA, ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, alterada pela Lei nº 5.713, de 7 de janeiro de 1992, e pela Lei nº5.823, de 17 de fevereiro de 1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de agosto de 2018.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado.

DOE Nº 33.673, DE 06/08/2018.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.